

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2022 – FUMTUR

EDITAL DE SELEÇÃO DE GRUPOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM – EDIÇÃO 2022”, DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Art. 1º – Todos os integrantes de grupos da festa “**AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” interessados em participar da edição do ano de 2022, estarão condicionados a este Edital, ao qual aderem automaticamente por ocasião da inscrição do grupo, submetendo-se e aceitando as condições abaixo como incondicionais à participação no evento, com o propósito de torná-lo o mais agradável, seguro e organizado.

Parágrafo único: Será permitido somente a montagem de até 80 tendas de 5m x 5m para utilização dos grupos, sendo definida por ordem de inscrição que corresponda aos critérios deste Edital.

Art. 2º – Realizada estrategicamente no mês de aniversário de Balneário Camboriú, a festa “**OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” tem como principal objetivo fomentar o turismo de nossa cidade integrando moradores, associações e turistas, valorizando e difundindo a cultura e a gastronomia por meio da culinária, música e dança.

Da Comissão Permanente de Eventos e Inscrição dos Grupos

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Eventos constituída pelo Decreto 10.810 de 06/05/2022

Art. 3º – Comissão Permanente de Eventos, ficará em tenda central na realização da festa “**OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, respondendo pelo evento em qualquer circunstância.

Art. 4º – É indispensável a inscrição do grupo para sua participação na festa “**OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, assinada pelo seu respectivo responsável.

Art. 5º – É de responsabilidade do responsável pelo grupo a veracidade das informações que constarem na ficha de inscrição.



Art. 6º – A ficha de inscrição, no Anexo I, devendo ser preenchida e assinada pelo responsável do grupo entre os dias 20 de Junho (segunda feira) até 30 de Junho (quinta feira) de 2022 e entregues na Secretaria para o Coordenador Victor Alves (**caso ainda houverem espaços disponíveis, sendo disponível 80 (podendo haver alteração previamente analisada pela equipe organizadora do evento) espaços 5x5m**) e entregue na Rua 2850, n.º 566 – Centro, Balneário Camboriú/SC.

Art. 7º – No ato de entrega da ficha de inscrição na sede da Secretaria de Turismo & Desenvolvimento Econômico, para a efetivação da inscrição, será solicitada a cessão de **02 Cestas Básicas (por espaço), EQUIVALENTE A R\$ 180,00 REAIS**, acompanhada do comprovante do valor. **No caso de 02 espaços, 02 cestas EQUIVALENTES A R\$ 360,00.** Cada grupo participante poderá ocupar no máximo 2 espaços.

§1º – Em cumprimento ao o Art.7º, a organização do evento **“OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ”** distribuirá as Cesta Básicas arrecadadas para as Instituições do terceiro setor da cidade, em conformidade com as indicações da Secretaria de Inclusão Social.

§2º - Nesta edição, os grupos inscritos receberão uma lista de opções para doações às entidades participantes do evento; funcionando da seguinte forma:

- a organização do evento encaminhará a lista de opções para os grupos inscritos;
- os grupos receberão a lista e deverão escolher a entidade e o item ao qual farão a doação, podendo optar por apoiar mais de uma entidade;
- a entrega das doações ocorrerão em data e local definidos pela entidade beneficiada, devendo ser registrada a referida entrega.

Do Local, Data e Horário

Art. 8º – A festa **“OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ”** realizar-se-á no dia 16 de Julho de 2022, entre as 11h00 e 17h00, na Av. Atlântica – Centro.

Art. 9º – O espaço ocupado pela festa **“OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ”** compreende desde a Rua 2.500 até a Praça Almirante Tamandaré.

Art. 10º – A programação da festa **“OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ”** compreende:

0 h: Fechamento Parcial (meia pista) do trecho da festa para as montadoras de barracas

8 h: Liberação para montagem das estruturas dos grupos participantes.

9 h: Término da circulação de veículos envolvidos na montagem

9 h: Fechamento total das ruas laterais.

11 h: ABERTURA OFICIAL DO EVENTO.

16 h: Encerramento de fornecimento de bebidas/alimentos a qualquer participante do evento.

17 h: Encerramento da festa, início da desmontagem das estruturas e início dos trabalhos de limpeza pública.

18 h: Reabertura do fluxo de trânsito para veículos.

Art. 11º – É de responsabilidade dos grupos participantes a rigorosa observância dos horários da programação, especialmente quanto ao horário de encerramento da festa.

Art. 12º – Aos grupos que insistirem em não desmontar as suas estruturas até as 18h00 horas conforme estabelecido na programação, desta forma impedindo a realização da limpeza pública e reabertura do trânsito, a equipe organizadora se reserva o direito de sumariamente eliminá-los das próximas edições da festa “**OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, e buscar as demais punições previstas neste regimento e na legislação vigente.

Da Estrutura, Alimentação e Limpeza

Art. 13º – Durante a realização da festa “**OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, os grupos participantes devem acondicionar o lixo produzido de forma adequada para ser recolhido pelas equipes de limpeza, e, em hipótese alguma, deixar resíduos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores ou nos bueiros;

§1º – Ao utilizar churrasqueiras, fogões ou outros equipamentos que possam manchar e/ou danificar a avenida, o grupo deverá tomar medidas de prevenção a fim

de garantir a integridade do patrimônio público e também manter a limpeza do ambiente.

§2º – Para diminuir o impacto causado a transeuntes, comércios e também aos edifícios da Avenida Atlântica, fica proibido a utilização de combustão a lenha nas churrasqueiras de todos os grupos participantes, devendo ser utilizado carvão e/ou queimadores a gás.

§3º – Os participantes devem estar cientes de que, para realizar cozimento nas tendas utilizando gás liquefeito (GLP), só poderão utilizar o botijão P13, de uso doméstico, e a mangueira deve ser telada e não poderá ter mais de 80 centímetros, com validade de até cinco anos.

§4º – Para quem fizer uso de material com gás, é impreterivelmente ter um extintor de pó químico com 4 quilos, a 20 centímetros do solo, sobre cavalete próprio.

§5º – É de responsabilidade de cada grupo a separação dos resíduos em lixeiras próprias para lixo orgânico e lixo reciclável, para posterior coleta seletiva.

Art. 14º – Não será permitido o acondicionamento ou armazenamento de bebidas destiladas em local visível, bem como não será permitido o uso de garrafas de vidro de qualquer espécie.

Art. 15º – É de total responsabilidade do líder do grupo, a presença de menores de idade, pertencentes ao grupo ou não, se flagrados consumindo bebidas alcoólicas em sua tenda.

Art. 16º – A equipe organizadora determinará o local do grupo participante no espaço destinado a realização da festa “**OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, analisando também as sugestões de cada grupo.

Art. 17º – Cada grupo poderá utilizar as tendas de acordo com as configurações e inscrição realizada como abaixo:

Uma tenda 5 m x 5 m = 25 m² / Duas tendas 5 m x 5 m = 50 m²

§1º – Não serão aceitos grupos sem tenda;

§2º – Cada grupo é responsável por adquirir suas tendas;

§3º – O espaço utilizado por qualquer grupo nunca poderá ultrapassar 25m² (1 tenda) 50 m² (2 tendas)

§4º – Não será permitido o uso das calçadas e travessias elevadas para a montagem das tendas.

§5º – As tendas devem ser dispostas sempre, encostadas ao meio-fio da calçada da praia para o meio da Avenida. (frente prédios).

§6º – É proibido a junção de dois ou mais grupos, sempre respeitando o espaço delimitado entre um grupo e outro.

§7º – Será permitido o fechamento apenas nas laterais das tendas, com no máximo 1 m de altura, permanecendo a parte “frontal totalmente aberta” (a parte de trás das tendas fica voltada para a praia).

§8º – É proibida a utilização de seguranças particulares nos espaços destinados aos grupos.

§9º – É proibida a comercialização durante todo o evento de quaisquer produtos, inclusive aos participantes dos grupos. Será liberado a comercialização, nesta edição, conforme Edital de Seleção nº 003/2022 – FUMTUR, apenas para as entidades inscritas no referido edital.

Art. 18º – É proibida a utilização da estrutura pública (postes, placas, canteiros, árvores, etc) para montagem, apoio e/ou sustentação de barracas.

Art. 19º – A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ora representada pela Secretaria de Turismo & Desenvolvimento Econômico **não fornece energia elétrica e pontos de água** a nenhum grupo participante do evento. A ligação e utilização de fontes de energia elétrica e/ou de água são de responsabilidade de cada grupo, e podem ser solicitadas e negociadas antecipadamente junto a quiosques, pontos de milho e churros e comércio local, observando respeitar as medidas técnicas de segurança exigidas, **ficando vedado o uso de geradores de energia**.

§1º – Extensões para energia elétrica e afins deverão estar dentro dos padrões exigidos, não podendo ter emendas, confeccionada com cabo flexível PP, corrente mínima suportada de 1,5 mm 10A-2200W e cabo com no mínimo 6 mm de espessura.

§2º – As extensões deverão estar conectadas “via aérea”.

Art. 20º – É de responsabilidade dos grupos o bom uso e zelo pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento, em especial dos sanitários químicos;

Art. 21º – Será permitido aos grupos, utilizarem em seu espaço, som ao vivo ou mecânico, sempre dentro dos limites de decibéis preestabelecidos pela Secretaria do Meio Ambiente e legislações vigentes.

§1º – O descumprimento do limite de volume preestabelecido poderá acarretar no desligamento dos equipamentos. Em caso de reincidência, os equipamentos poderão ser apreendidos até o término do evento e o grupo proibido de participar no ano seguinte.

Art. 22º – Durante a realização do evento, a Secretaria de Turismo & Desenvolvimento Econômico terá uma equipe de fiscalização observando, orientando e anotando possíveis infrações para garantir a plena realização da festa.

Da Disciplina e Responsabilidade

Art. 23º – Cada grupo deverá indicar um responsável que assinará a ficha de inscrição, será o porta-voz e responderá pelo grupo.

Art. 24º – O não cumprimento das regras do evento descritas neste regulamento ou o envolvimento do grupo ou de integrantes do grupo em brigas, tumultos, agressões ou atentados à segurança, à moral e aos bons costumes, ou ainda, a prática de ações delituosas de qualquer natureza, sujeitará os envolvidos à ação repressiva da polícia, aplicação das penas legais e sumário afastamento do grupo do local da festa.

Art. 25º – A equipe organizadora poderá também, dependendo da gravidade e das circunstâncias da ocorrência, banir o grupo, seu responsável legal e demais participantes, definitivamente de todas as demais edições da festa “**OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**” e/ou demais eventos realizados pela Municipalidade em nosso município.

Das Disposições Finais

Art. 26º – É proibida a veiculação em redes sociais e mídias impressas, a venda de camisetas, pulseiras ou outros objetos que caracterizem ter a finalidade de “ingresso” para participar de qualquer festa e de qualquer grupo.

Art. 27º – É proibida, por quaisquer meios, manifestação político-partidária no evento em geral em forma de panfletos, adesivos, faixas, camisetas, etc., nas tendas, nos grupos e/ou participantes. Ex: Sigla de partido / Número de Partido / Cores de partido Político / Sigla de candidato / Nome de Candidato / Numeração de Candidato / Qualquer outra cor, símbolo ou marca que remeta a qualquer cunho político.

Art. 28º – O grupo compromete-se regiamente a participar com, pelo menos, um representante da reunião preparatória do evento, no dia 08/07 (sexta-feira), às 19h00, em local a ser definido pela comissão organizadora.

Art. 29º – Em caso de chuva que impossibilite a realização da festa “**OS AMIGOS DO BEM SE ENCONTRAM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, no dia 16 de Julho de 2022, o evento será transferido para data posterior, a ser informada pela organização.

Art. 30º – Nos casos omissos, fica a critério da Comissão Permanente de Eventos.

Balneário Camboriú, 20 de maio de 2022

Genivaldo Goes
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO